



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 751/2012**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL N.º 728/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterado o parágrafo único do artigo 44 da lei municipal nº. 728/2011, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.44. “.....  
.....

**Parágrafo único:** Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, percebendo remuneração correspondente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

.....”

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da lei municipal n.º 728/2011, com as alterações da presente Lei.

**Art. 3º** -Os demais dispositivos da lei municipal n.º 728/2011 permanecerão em vigor.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos ao dia 1º de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 04 de abril de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**